

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ
Deliberação CBH-SMT 234 de 11 de dezembro de 2009.

Aprova o Relatório de Situação – competência 2009.

O Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT, em sua 48ª Reunião Extraordinária, no município de Sorocaba, em 11 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando:

- a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que em seus artigos 16 e 19 trata de seus instrumentos de gestão;
- a Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que dispõe sobre a constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas, estabelecendo em seu artigo 4º, inciso XI a competência para a elaboração do relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”;
- a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação de seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;
- o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Lei 12.183, de 29/12/2005;
- a Deliberação CRH nº 62, de 04 de setembro de 2006, que aprova prazo e procedimentos para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica;
- a Deliberação CBH-SMT nº 191/07, que aprova o Plano de Bacias/Metas, Ações e Investimentos;
- a Deliberação CBH-SMT nº 192/07, que aprova a solicitação de recursos para a complementação do Plano de Bacias;
- a Deliberação CBH-SMT nº 207, de 07 de outubro de 2008, que aprova o Plano de Bacias com as Complementações estabelecidas pela Deliberação CRH nº 62, de 04 de setembro de 2006.

Delibera:

Artigo 1º - Pela aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sorocaba e Médio Tietê (UGRHI 10), e encaminhamento devido.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



VITOR LIPPI
Presidente do CBH-SMT